

ANEXO III

TERMOS E DECLARAÇÕES DE CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ADICIONAIS DE "SMS" E "WHATSAPP COMPORTAMENTAL"

O presente Instrumento é parte integrante e indissociável do **Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Software E Prestação de Serviços Técnicos Correlatos registrado no 02º Cartório de Título de Documentos sob nº 3.768.142 ("Contrato")**.

Por este instrumento particular o CLIENTE declara haver lido, estar ciente e de acordo com:

(i) A **WAKE** mantém contrato de prestações de serviços vigente com as **Fabricantes: MOBILE SERVIÇOS DIGITAIS S.A.**, inscrita no **CNPJ 14.096.190/0001-05**, a **EYOU INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.692.154/0001-60** e com a **TRINITY SERVICOS E INFORMACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.357.400/0001-69** – as três, em conjunto, denominadas como "**Fabricantes**", objetivando a operacionalização do envio de mensagens SMS;

(ii) A **WAKE** mantém contrato vigente com a **META, INC. "META"**, objetivando a operacionalização do envio de mensagens com funcionalidade de WhatsApp Comportamental;

(iii) A **WAKE**, na condição de intermediária, está obrigada a observar as regras e procedimentos determinados pelas **Fabricantes** e da **META**, bem como, pelas operadoras de telefonia celular e/ou agências reguladoras, em especial as que caracterizam o envio não autorizado SMS e/ou SPAM; e

(iii) É interesse das Partes integrar a **Wake Experience** ao sistema de disparos de SMS gerenciado pelas **Fabricantes**, bem como, ao sistema de WhatsApp Comportamental gerenciado pela **META** em observância às condições comerciais das **Fabricantes** e da **META** e às regras das OPERADORAS de telefonia celular do Brasil.

(iv) O envio e tráfego de mensagens deverá observar a inviolabilidade e sigilo da comunicação e demais direitos previstos no art. 3º e seguintes da Lei nº 9.472/1997.

1. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

As palavras, expressões e termos adiante indicados têm as seguintes definições:

ÁREA DE COBERTURA: Área geográfica em que um aparelho celular pode ser atendido pelo equipamento de rádio de uma estação de rádio base.

BASE DE USUÁRIOS ou BASE: É um conjunto de USUÁRIOS que forneceram o OPT-IN para que uma marca possa disparar mensagens para a realização de determinada CAMPANHA DE MARKETING e/ou corporativo.

CAMPANHA DE MARKETING ou CAMPANHA: Campanhas ou ações publicitárias relacionadas a um programa completo de marketing, que podem ser veiculadas nos canais de comunicações via SMS, de acordo com o que for negociado com os ANUNCIANTES, contendo informações sobre cronograma, período, preço, descontos, conteúdo patrocinado, disparo para listagem de usuários pré-definidos, entre outras.

CARACTERE: Qualquer dado, dígito numérico, letra do alfabeto ou símbolo especial.

CICLO DE VIDA: É o período de tempo determinado pelas regras estabelecidas pelas OPERADORAS, pelo qual pode-se considerar válido o OPT-IN e/ou OPT-OUT fornecido por um USUÁRIO.

GATEWAY: Aplicação/sistema que realiza a conexão de dados entre a **WAKE** e as OPERADORAS integradas.

JANELA DE DISPAROS: Termo referente aos horários do dia que são permitidos o envio de mensagens SMS MARKETING E WHATSAPP.

MARCA: Determinada empresa que através do SMS MARKETING busca fazer a divulgação da representação de sua pessoa jurídica, bem como o objeto pelo qual a empresa se dispõe e serviços que oferece.

MODELO ASP (Application Server Provider): provedor de aplicação através de um servidor via internet.

OPERADORA: Pessoa jurídica atuante no segmento de telecomunicações que detém o licenciamento/autorização/concessão junto aos competentes órgãos governamentais para prestar serviços ligados à telefonia móvel no Brasil.

OPT-IN: Termo de confirmação à aceitação expressa e inequívoca do USUÁRIO para o recebimento em seu aparelho celular de mensagens corporativas e/ou com conteúdo publicitário.

OPT-OUT: Ato/opção de cancelamento/recusa ao recebimento de SMS a ser enviado pelo **CLIENTE** realizado pelo Destinatário ao USUÁRIO.

PERDAS: significam todos os prejuízos, reduções, diminuições patrimoniais, custos, despesas razoáveis, e quaisquer outros decréscimos economicamente mensuráveis experimentados pela Parte em decorrência de atos, fatos, responsabilidades, solicitações e outros procedimentos (incluindo legais e outros custos profissionais) de responsabilidade de quaisquer terceiros.

SMS (Short Message Service): Mensagem curta de texto com até 150 (cento e cinquenta) caracteres alfanuméricos trafegados entre a **WAKE, Fabricantes** e os Destinatários.

SMS CORPORATIVO: É a mensagem de texto utilizada para comunicação estritamente sobre o serviço/produto prestado pelo **CLIENTE**, com cunho informativo, tais como cobrança, comunicações, alertas e demais conteúdos para notificações.

SMS MARKETING: É a mensagem de texto que visa promover a oferta do serviço/produto disponibilizado pelo **CLIENTE**, a fim de estimular compra ou transação comercial com conotação publicitária, promocional ou de propaganda.

"SMS MT" Mobile Terminated: Mensagem de texto enviada pela **Wake Experience**.

"SMS MO" Mobile Originator: Mensagem de texto enviada/respondida pelo usuário da linha de celular.

SMS A2P: Uso de SMS profissional ou corporativo, enviado de uma PLATAFORMA para indivíduo.

SMS P2P: Uso de SMS pessoal, enviada de indivíduo para indivíduo.

SMS TRAFEGADOS: É a soma das mensagens de texto enviadas (MT) e das mensagens recebidas (MO).

USUÁRIOS: significa todo e qualquer assinante e/ou portador e/ou proprietário de telefone móvel celular de Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Celular (SMC) que são Clientes das OPERADORAS, a quem se destinam e/ou originam a comunicação via SMS ou Whatsapp.

2. DAS ADICIONAIS OBRIGAÇÕES DA WAKE:

2.1. São obrigações complementares da **WAKE**, além das previstas no capítulo 6 do contrato, as seguintes:

2.1.1. Encaminhar às OPERADORAS as mensagens SMS geradas pelo **CLIENTE** e inseridas nos sistemas da **WAKE**, salvo nas seguintes hipóteses:

(i) de caso fortuito ou força maior, conforme definido no Código Civil; e

(ii) ausência ou degradação de cobertura permanente ou temporária, falha em equipamentos das OPERADORAS, falha de energia ou transmissão, ou em decorrência de bloqueios do serviço de telefonia móvel, do destinatário estar em área de cobertura analógica, do destinatário estar com aparelho de telefonia móvel desligado ou pelo fato do destinatário estar fora da área de cobertura das OPERADORAS, pelo destinatário ser portador de estação móvel analógica ou qualquer outra impossibilidade técnica que seja de responsabilidade das OPERADORAS.

2.1.1.1. Se a **WAKE** ficar impossibilitada de cumprir qualquer obrigação por ela assumida devido à ocorrência de um evento de caso fortuito ou de força maior, deve ela envidar os melhores esforços para notificar, de imediato, o **CLIENTE** sobre o ocorrido, sendo que, nesse caso, as obrigações da **WAKE** afetadas pelo evento serão suspensas na medida do que for comprovadamente necessário, não sendo cabível qualquer indenização complementar.

2.1.2. Disponibilizar ao **CLIENTE** acesso aos recursos da **WAKE** e recursos tecnológicos de segurança para o envio de mensagens SMS, ressalvadas as limitações técnicas das OPERADORAS e o máximo de caracteres suportado pelos dispositivos móveis.

2.1.3. A **WAKE** não tem qualquer responsabilidade quanto à habilitação dos dispositivos móveis perante a OPERADORA, não sendo responsável, também, pelo pagamento de nenhum dos serviços de telefonia móvel necessários para o funcionamento do envio de mensagens SMS.

2.1.4. A **WAKE** não pode ser responsabilizada por qualquer resultado, negócio, serviço ou qualquer outra atividade não concretizada ou não realizada em virtude do não recebimento dos SMS pelos USUÁRIOS dos **CLIENTES**, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato.

2.1.5. **Portabilidade Numérica.** A **WAKE** não cobra pelo serviço de consultas de All-Call-Query, que serão realizadas no envio de cada Mensagem SMS. Contudo, caso as **Fabricantes** realizem alguma cobrança da **WAKE**, esse valor será repassado ao **CLIENTE** mediante inclusão no aviso de cobrança mensal do **CLIENTE**.

2.1.6. Não obstante ao informado Contrato, a **WAKE** não se responsabiliza pela garantia da confidencialidade, bem como pela ocorrência de interceptação das informações quando estas estiverem trafegando fora da sua rede de transmissão de dados, ou seja, a **WAKE** não se responsabiliza pela confidencialidade das informações após sua entrega nas redes das OPERADORAS.

3. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CLIENTE:

3.1. São obrigações complementares da **CLIENTE**, além das previstas no capítulo 5 do contrato, as seguintes:

3.1.1. Zelar pelos dados informados, tais como usuário e respectiva senha gerados e cadastrados na plataforma da **WAKE**, bem como pelas informações dispostas no SMS e/ou Whatsapp, as quais deverão conter o devido registro do nome da marca do **CLIENTE**, para clara identificação.

3.1.2. Caso ocorra qualquer acesso e tráfego através da plataforma, utilizando-se usuário e senha do **CLIENTE**, o **CLIENTE** será o único e exclusivo responsável obrigando-se conjuntamente a arcar com todos os custos.

3.1.3. Obter dos seus USUÁRIOS o OPT-IN, expresso e inequívoco, e, respeitar a disponibilização de OPT-OUT para todos os envios e recebimentos de SMS e/ou Whatsapp, isentando integralmente a **WAKE** de eventuais responsabilidades e respondendo integral e exclusivamente perante os seus USUÁRIOS. Para tanto, o **CLIENTE** deve manter a cópia das autorizações dos USUÁRIOS das mensagens trafegadas, bem como observar:

(i) Para a devida realização do cadastro prévio dos USUÁRIOS junto ao **CLIENTE**, este cadastro deve conter o número do aparelho celular do USUÁRIO, a forma de recebimento dos SMS, e procedimento para cancelamento e exclusão do USUÁRIO na BASE DE USUÁRIOS do **CLIENTE**;

(ii) Quando o OPT-IN for registrado via SMS-MO, este registro será realizado através da plataforma da **WAKE** e das **Fabricantes**, que, por sua vez, irá cadastrar o USUÁRIO na respectiva BASE de acordo com a palavra-chave do **CLIENTE**, viabilizando assim o envio de mensagem de confirmação no momento do aceite; e

(iii) Caso o registro do OPT-IN não seja realizado como o disposto acima, o **CLIENTE** deverá disponibilizar meios alternativos para a devida realização, seja mediante e-mail para contato com o USUÁRIO ou via web, sempre arquivando os registros dos respectivos OPT-IN.

3.1.4. O **CLIENTE** deverá assegurar e se certificar de oferecer aos USUÁRIOS pelo menos uma forma de OPT-OUT, e ainda disponibilizar um canal de atendimento aos USUÁRIOS, para prestar esclarecimentos bem como proceder ao devido cancelamento. Este canal deverá ser divulgado de maneira clara, nos diversos meios disponíveis.

3.1.4.1. As Partes acordam, desde já, que uma vez comprovado o descumprimento dos regramentos descritos acima, o **CLIENTE** eximirá a **WAKE** em caráter incondicional de todas e quaisquer responsabilizações daí advindas e eventuais indenizações ou prejuízos reclamados pelos USUÁRIOS.

3.1.5. No que se refere à gestão e execução das CAMPANHAS DE MARKETING caberá ao **CLIENTE** se responsabilizar por garantir o cumprimento das normas, regulamentações, restrições e demais requisitos aplicáveis, visando proteger a privacidade do USUÁRIO e evitando abusos, conforme os termos a seguir:

3.1.5.1. No que se refere ao CICLO DE VIDA, fica estabelecido que a cada 7 (sete) dias um determinado USUÁRIO poderá ser impactado com no máximo 5 (cinco) DISPAROS de mensagens da Marca do **CLIENTE** direcionadas a uma BASE DE USUÁRIOS na qual ele fez OPT-IN;

3.1.5.1.1. Não são contabilizados no limite explicitado no item acima os SMS de boas-vindas.

3.1.5.2. O período supracitado de 7 (dias) é contado a partir da data em que ocorreu o OPT-IN de cada USUÁRIO na BASE correspondente, de forma que cada USUÁRIO possui o seu próprio período a ser levado em consideração.

3.1.6. No que se refere à JANELA DE DISPAROS, cabe salientar que somente é permitido o envio de SMS e/ou Whatsapp de CAMPANHAS DE MARKETING no período de 09h00min até 21h00min, de acordo com determinação do MEF e ANATEL. Os demais SMS e/ou Whatsapp que não entrarem nesta JANELA DE DISPAROS deverão aguardar a seguinte.

3.1.7. Ressalta-se que o USUÁRIO que solicitar o cancelamento do recebimento de SMS e/ou Whatsapp deve ser removido pelo CLIENTE da BASE correspondente.

3.1.7.1. O cancelamento citado acima contempla obrigatoriamente o comando "SAIR" enviado por SMS pelo USUÁRIO. Este comando será administrado pela plataforma da própria **WAKE** e das **Fabricantes**, que identificarão o USUÁRIO e a respectiva BASE.

3.1.7.2. Evidencia-se que a **WAKE** se reserva o direito de incluir, excluir ou modificar regras e processos de cancelamento, comunicando previamente o **CLIENTE**, visando ter mais assertividade e proteger a privacidade do USUÁRIO.

3.1.7.3. Ademais, o cancelamento OPT-OUT poderá ser realizado também, por outros meios, operacionalizados pelo próprio **CLIENTE**.

3.2. É terminantemente proibido trafegar qualquer tipo de SMS e/ou Whatsapp cujo teor:

(i) Seja falso ou dê margem a interpretações duvidosas, ou ofereça conteúdos que não sejam aqueles que o USUÁRIO irá contratar, tentando de alguma forma ludibriá-lo;

(ii) Não indique de forma clara e inequívoca que os conteúdos ofertados se tratam de jogos e/ou brincadeiras;

(iii) Não indique com clareza se a tarifação terá periodicidade diária, semanal ou mensal;

(iv) Não indique valores na forma numérica, e sim por extenso, indicando a moeda brasileira e mencionando seu sinal (R\$);

(v) Invada a privacidade de terceiros ou prejudique sua imagem ou honra de alguma forma;

(vi) Promova qualquer forma de racismo ou ódio contra grupos minoritários, ou pregue intolerância, preconceito; fanatismo religioso, político-eleitoral ou de discriminação contra grupos de pessoas ou etnias;

(vii) Indique conteúdo de caráter político, eleitoral, racial, preconceituoso, injurioso ou difamador da moral alheia;

(viii) Seja obsceno ou faça referência a pedofilia ou a outros crimes de natureza sexual;

(ix) Violar direitos de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, e/ou a criação e envio de mensagens não autorizadas, SPAM; etc.

(x) Mencione qualquer tipo de propaganda de empresas concorrentes das OPERADORAS, ou que mencionem o nome das OPERADORAS;

(xi) Defenda ou faça apologia às drogas e ao tráfico de drogas, a narcóticos, cigarros, bebidas alcoólicas ou jogos ilegais;

(xii) Ofenda a lei, a moral ou a ética comercial;

(xiii) Seja de alguma forma proibido ou não recomendável a determinada faixa de idade, exceto se divulgadas em canal de informações no qual haja sua divulgação de forma diferenciada; ou

(xiv) Ofereça conteúdos ilegais e/ou piratas, infringindo direitos de autoria e propriedade de terceiros.

3.2.1. O envio de Mensagens SMS e/ou Whatsapp aleatórias que não possam ser comprovados como (i) solicitadas ou autorizadas pelos USUÁRIOS e (ii) decorrente de alguma falha técnica serão considerados como SPAM.

3.2.2. Quando o SMS e/ou Whatsapp fizer referência a sorteios ou concursos de qualquer espécie, gratuitos ou não, é responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** submeter o sorteio ou concurso para aprovação dos órgãos competentes, apresentando previamente para a **WAKE** a documentação de autorização e validação do sorteio ou concurso a ser divulgado.

3.2.3. A não apresentação, a apresentação incompleta, ou sem tempo hábil das autorizações indicadas no item 3.2.2 bloqueará automaticamente a divulgação dos sorteios/concursos, sem quaisquer ônus e/ou penalidades a **WAKE**.

3.2.4. A violação do disposto no item 3.2 sujeitará o **CLIENTE** ao pagamento de todas penalidades e multas que venham a ser impostas pelas Operadoras e demais órgãos competentes, eximindo a **WAKE** de quaisquer responsabilizações, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes, conforme regras determinadas pelas operadoras de Telefonia Móvel.

3.3. O **CLIENTE** deverá conservar com a máxima cautela e sigilo a senha de acesso aos sistemas de envio de mensagens SMS e/ou Whatsapp, mantendo segredo sobre esta enquanto durar o presente Contrato.

3.4. Além dos conteúdos cujo envio pelo **CLIENTE** encontram-se expressamente vedados (cláusula 3.2), este compromete-se a abster-se de utilizar o serviço para a execução de ações que tenham por objetivo a comercialização ou comunicação de produtos ou serviços de conteúdos e/ou interatividades, de qualquer natureza assim como promoções e ações de *mobile marketing*, sendo vedada a realização das ações acima descritas, com a proibição de envio de mensagens SMS, mesmo que gratuitas, desde que não aprovadas previamente pelas OPERADORAS.

3.5. O **CLIENTE** concorda, desde já, que a **WAKE** não se responsabilizará e estará livre de qualquer ônus, caso a falha no envio de mensagens SMS e/ou Whatsapp seja provocada por indisponibilidade no ambiente computacional e tecnológico do **CLIENTE**, devido a problemas no hardware ou, ainda, em caso de falha provocada por problemas de conectividade entre o **CLIENTE** e o servidor da **WAKE**.

3.6. O **CLIENTE** se responsabiliza incondicionalmente, eximindo desde já a **WAKE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária em eventuais reivindicações, obrigando-se a arcar com todas as despesas, perdas e danos e/ou penalidades de qualquer natureza que eventualmente sejam impostas à **WAKE**, devido à inobservância ou violação das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

3.7. O **CLIENTE** se compromete, principalmente, a empenhar todos os esforços necessários para substituir a **WAKE** no polo passivo de eventuais demandas judiciais ajuizadas contra esta e que sejam decorrentes da inobservância das cláusulas e condições expressas no presente Termo.

3.8. O **CLIENTE** será responsável por obter o consentimento do USUÁRIO para o tráfego de mensagens, bem como por todo e qualquer conteúdo trafegado, sendo o único responsável por quaisquer demandas, judiciais ou extrajudiciais que venham a ser propostas contra a **WAKE** pelo USUÁRIO em decorrência de envio e tráfego de SMS, Whatsapp e/ou seu conteúdo.

3.9. Com relação aos disparos de SMS, o **CLIENTE** reconhece que caso o USUÁRIO indicado esteja com o dispositivo móvel desligado ou fora da área de cobertura assegurada pela sua operadora, a mensagem SMS não será enviada, ficará armazenada na OPERADORA e somente haverá uma nova tentativa quando essa condição for alterada.

3.9.1. Na hipótese da cláusula **CLIENTE**, o sistema fará novas tentativas de envio dentro do período de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas, que será comprovada por meio de relatórios disponíveis para consulta no painel do **CLIENTE**. Após este período e comprovadas as tentativas de entrega, a mensagem será descartada, ficando em arquivos armazenados e disponível ao **CLIENTE** durante 90 (noventa) dias.

3.10. O **CLIENTE** está ciente de que toda e qualquer Mensagem SMS enviada com número excedente de caracteres permitido pelo dispositivo móvel do USUÁRIO e/ou pela OPERADORA, incluindo o cabeçalho, será interrompida e encerrada. Caso o **CLIENTE** assim deseje, a Mensagem SMS pode ser dividida e enviada em múltiplas Mensagens SMS.

3.11. A **WAKE** utiliza plataformas diferentes para envio de cada tipo de SMS e, na hipótese da utilização do serviço exclusivamente para envio de SMS CORPORATIVO, o **CLIENTE** não pode enviar mensagens de SMS MARKETING com conotação publicitária, com conteúdo promocional ou ainda de propaganda de produtos ou serviços de qualquer natureza que demonstrem preferência por alguma empresa, site ou marca, sob pena do descumprimento desta obrigação ensejar as penalidades por inadimplemento estabelecidas neste instrumento.

3.12. O **CLIENTE** está ciente e concorda que a **WAKE** pode, a qualquer tempo, modificar, mediante comunicação cujo a **WAKE** envidará os melhores esforços para efetuar de forma prévia, a forma de prestação dos Serviços caso as **Fabricantes** e/ou as OPERADORAS de telefonia venham a impor tais modificações. Caso os ajustes não sejam aceitos pelo **CLIENTE**, este Contrato poderá ser resiliado sem ônus para ambas as Partes, na forma da cláusula 10.1.

4. DOS SERVIÇOS FORA DO ESCOPO CONTRATADO

4.1. Não estão no escopo da Contratação:

4.1.1. Custos de qualquer natureza relativos à ativação e mensalidade dos serviços de telefonia móvel contratados junto à OPERADORA.

4.1.2. Responsabilização por eventuais falhas de operação e/ou funcionalidade ocorridas nos computadores do **CLIENTE** que disponibilizam o conteúdo a ser entregue aos USUÁRIOS.

4.1.3. Realização de manutenção e suporte em ambiente computacional do **CLIENTE**.

4.1.4. Disponibilização de dados históricos de SMS enviados há mais de 30 (trinta) meses contados da data da solicitação do histórico.

4.2. Não é de responsabilidade da **WAKE** a garantia de entrega dos SMS e/ou Whatsapp disparados para as linhas telefônicas móveis dos USUÁRIOS.

5. DO USO DA FUNCIONALIDADE DE WHATSAPP COMPORTAMENTAL:

5.1. Com relação ao Recurso de Whatsapp comportamental, a WAKE atuará como intermediária na relação do CLIENTE e da META e, nesse sentido, a WAKE realizará de imediato repasse de eventuais alterações nas condições dos serviços de WhatsApp Comportamental, conforme definidos pela META.

5.2. O CLIENTE e a WAKE, observados os limites de atuação de cada um, estão obrigados a observar as regras e procedimentos determinados pela META e pelas operadoras de telefonia celular e/ou agências reguladoras, em especial as que caracterizam o envio não autorizado SPAM.

5.3. Caso haja alterações nas condições dessa funcionalidade, inclusive alterações de prazo, preço, descontinuidade de produtos etc. pela META a WAKE irá repassar e informar ao CLIENTE com a maior antecedência possível e com o máximo de informação que os Termos e Condições META a permitirem, sendo previamente sabido e aceito pelo CLIENTE de que a WAKE não disponibilizará informações que estejam protegidas por sigilo dos Termos e Condições META.

5.3.1. A WAKE não pode ser responsabilizada em nenhuma hipótese pelas alterações e/ou repasse das alterações das condições de prestação de serviços, inclusive prazo, preço, termo de uso, descontinuidade e demais condições determinadas pela META, por se tratar de mera intermediária na referida relação, igualmente, eventuais atualizações sobre o serviço, seu correto funcionamento, disponibilidade e eventuais falhas deverão ser reclamadas diretamente junto a META, não tendo a WAKE qualquer ingerência e/ou responsabilidade.

5.4. A aprovação e/ou reprovação do envio de determinados mensagens criados pelo CLIENTE ficará a critério da META, não tendo a WAKE qualquer ingerência sobre eventuais negativas da META ora proprietária, bem como, o CLIENTE declara-se ciente de que a META pode, a seu exclusivo critério, inserir ou excluir funcionalidades no sistema, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso;

5.5. O **CLIENTE** declara-se ciente e de acordo que **META** cobra uma taxa fixa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para que o **CLIENTE** possa cadastrar seus números no WhatsApp, contudo, em razão das tratativas comerciais e por mera liberalidade, durante o período inicial vigência do **Contrato**, a **WAKE** não repassará ao cliente os valores de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a utilização dos números pelo **CLIENTE**.

5.5.1. Decorrida a vigência inicial do Contrato, as Partes iniciarão nova negociação comercial que poderá acarretar no início da cobrança dos valores isentados anteriormente, a critério da **WAKE** e de acordo com a tabela vigente da **META**.

5.5.2. A não utilização pelo **CLIENTE** do Recurso Adicional de Volume de *Messages* ("Consumo de Mensagem") contratado e determinado em Proposta Comercial, não gerará para ele nenhum crédito nem desconto, pois o limite estipulado estará integralmente disponibilizado.

5.5.2.1. O Consumo de Mensagem é cumulativo ao longo do prazo de vigência do Contrato e, na hipótese do **CLIENTE** utilizar número superior ao contratado, a **WAKE** desconsiderará o valor fixo do pacote anual e, passará a cobrar, mensalmente, a partir do mês que o **CLIENTE** atingir o limite, o o valor avulso de *messages*, multiplicado pela utilização, conforme valores dispostos em Proposta Comercial.

5.5.2.2. O cálculo utilizado para casos excedentes do Consumo de Mensagem acontecerá da seguinte forma: número de disparos efetuados dentro do mês de aferição multiplicado pelo valor de cada Avulso *Messages* resultando no custo mensal.

Valor excedentes de mensagens = número de disparos excedentes ("Volume") de mensagens dentro do mês de aferição x valor Avulso Messages = custo mensal do Recurso Adicional.

6. DO CANCELAMENTO, DENÚNCIA OU RESCISÃO:

6.1. Não obstante o disposto em Contrato, na hipótese de a **WAKE** rescindir o contrato com uma ou todas as **Fabricantes** e/ou com a META, ou caso as OPERADORAS que viabilizam a disponibilização desta funcionalidade suspendam alguma permissão, ou ocorrendo proibição por determinação judicial e ou administrativa, a disponibilização dos recursos adicionais aqui tratados será imediatamente suspensa, independentemente de qualquer formalidade legal, devendo a **WAKE** comunicar tal fato à outra Parte. Neste caso, o Contrato e licenciamento principal permanecem regularmente ativos e não fica aplicável as Partes o pagamento de qualquer multa e ou indenização pelo cancelamento dos Recursos adicionais, ficando ressaltados os pagamentos devidos pelo uso das funcionalidades até a data do cancelamento, os quais deverão ser quitados em tempo e forma do Contrato.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos de propriedade intelectual descritos no capítulo 8 do Contrato, visam proteger igualmente as **Fabricantes**, devendo seu software ser respeitado, cabendo ao **CLIENTE** apenas o direito de uso restrito aos termos deste termo.



As Partes declaram e garantem que, não obstante qualquer declaração em contrário estabelecida no corpo do Contrato, caso haja qualquer divergência entre o dispositivo neste anexo e os termos do contrato, no tocante a funcionalidade de "SMS" e/ou "WHATSAPP COMPORTAMENTAL" contratadas prevalecerão sempre os termos do anexo. As demais regras e condições são as previstas no Contrato.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A.